

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo nº: 0026429-38.2012.8.26.0566

Classe - Assunto Monitória - Nota Promissória

Requerente: Osni Aparecido Ragonezi

Requerido: Ivaldir Aparecido Brusque

## CONCLUSÃO

Em 11 de fevereiro de 2015, f	faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de
Direito da 4ª Vara Cível da C	Comarca de São Carlos, Dr. Daniel Felipe
Scherer Borborema. Eu,	,Marcos Eduardo dos Santos Oficial
Maior, subscrevi.	

Vistos etc.

Homologo, por sentença, para que produza seus legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes, objeto da petição de fls.45/46.

Julgo extinto o processo, com fundamento no art. 269, inc. III do CPC.

Em caso de descumprimento, esta poderá ser executada.

O acordo com pedido de homologação, ou a concordância com os seus termos, é incompatível com a interposição de recurso contra o ato homologatório (art. 503, CPC). Certifique-se, pois, o trânsito em julgado.

No mais, aguarde-se o cumprimento da transação, manifestando-se o autor, oportunamente.

P.R.I.C.

S. C., 11/02/2015

Daniel Felipe Scherer Borborema Juiz de Direito

## **DATA**

Emde			de,	
recebi	estes	autos	em	cartório.
Eu,			_,Escrevente subscrevi.	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA